

LEI Nº 3.679 DE 21 DE AGOSTO DE 1997.
 Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no
 valor de R\$ 856.161,51.-

Glenio Lemos, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Faço saber, em cumprimento do disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 856.161,51 (Oitocentos e cinquenta e seis mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) para atender as seguintes rubricas:

0201.03.07.020.2062.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
0201.03.07.020.2062.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 3.000,00
0204.05.60.023.2006.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 26.700,00
0301.03.07.021.2008.3131 - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 25.000,00
0305.06.30.178.2012.3120 - Material de Consumo	R\$ 920,00
0305.06.30.178.2012.3132 - Outros Serviços e encargos	R\$ 450,00
0401.03.08.032.2013.3120 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
0401.03.08.032.2013.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
0407.03.07.032.2059.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.000,00
0501.08.07.021.1009.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 23.000,00
0501.08.07.021.2017.3120 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
0501.08.07.021.2017.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
0502.08.42.188.2019.3120 - Material de Consumo	R\$ 105.000,00
0502.08.42.188.2019.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 36.000,00
0503.08.48.247.2020.3120 - Material de Consumo	R\$ 17.000,00
0503.08.48.247.2020.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 17.000,00
0507.08.41.185.2025.3120 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
0602.10.07.021.2027.3120 - Material de Consumo	R\$ 3.000,00
0603.10.58.323.1032.4110 - Obras e Instalações	R\$ 132.000,00
0604.10.58.021.2029.3120 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
0701.04.07.021.2031.3120 - Material de Consumo	R\$ 4.000,00
0701.04.18.111.2032.3233 - Contribuições Correntes	R\$ 15.840,00
0702.04.18.112.2033.3120 - Material de Consumo	R\$ 2.391,51
0703.04.18.112.2034.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 9.000,00
1001.10.60.021.2045.3120 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
1001.10.60.021.2045.3131 - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 1.800,00
1003.10.60.325.2047.3120 - Material de Consumo	R\$ 8.000,00
1003.10.60.325.2047.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.000,00
1005.10.60.327.2049.3120 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
1005.10.60.327.2049.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
9801.03.08.021.2060.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 269.000,00
9801.08.08.021.2061.3153 - Salário Família	R\$ 60.000,00
TOTAL	R\$ 856.161,51

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar constante do artigo anterior, as seguinte (s) dotação(ões) orçamentária(s):

0301.03.07.021.1005.4210 - Aquisição de Imóveis	R\$ 4.000,00
0302.03.07.032.2064.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 5.000,00
0305.06.30.178.1007.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 1.230,00
0305.06.30.178.2012.3131 - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 200,00
0401.03.08.032.1044.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 3.020,00

0501.08.07.021.1012.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 15.000,00
0502.08.42.188.1017.4110 - Obras e Instalações	R\$ 60.000,00
0502.08.48.247.2018.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 10.000,00
0503.08.48.247.1045.4110 - Obras e Instalações	R\$ 19.500,00
0503.08.48.247.1045.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 4.500,00
0504.08.46.224.2021.3131 - Remuneração Serviços Pessoais	R\$ 2.000,00
0505.08.48.247.1023.4110 - Obras e Instalações	R\$ 7.000,00
0505.08.48.247.1015.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 18.000,00
0506.08.48.246.1054.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 10.000,00
0506.08.48.246.2071.3120 - Material de Consumo	R\$ 4.500,00
0506.08.48.246.2071.3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 4.500,00
0507.08.41.185.1025.4110 - Obras e Instalações	R\$ 73.000,00
0508.15.81.483.1016.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 40.000,00
0601.10.57.316.1029.4110 - Obras e Instalações	R\$ 2.500,00
0603.10.58.297.1033.4110 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
0701.04.14.077.1037.4110 - Obras e Instalações	R\$ 5.800,00
0701.04.18.111.1086.4110 - Obras e Instalações	R\$ 5.000,00
0701.04.18.111.1038.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 85,00
0703.04.15.088.1071.4110 - Obras e Instalações	R\$ 929,01
0703.04.15.088.1072.4110 - Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
0703.04.16.096.1074.4110 - Obras e Instalações	R\$ 198,18
0703.04.16.096.1074.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 41,82
0703.04.16.096.1075.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 1.000,00
0705.04.16.095.1076.4110 - Obras e Instalações	R\$ 277,50
0705.04.16.095.1076.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 500,00
0705.04.18.111.1077.4110 - Obras e Instalações	R\$ 50,00
0705.04.18.111.1077.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 50,00
0706.04.16.096.1078.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 500,00
0707.04.18.110.1079.4270 - Concessão de Empréstimo	R\$ 10.000,00
0804.10.57.316.1046.4110 - Obras e Instalações	R\$ 20.000,00
0804.10.57.316.1046.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 5.000,00
0804.10.57.316.1049.4110 - Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
0805.13.75.428.1042.3231 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 89.000,00
0805.13.75.428.1051.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 29.980,00
0901.11.65.364.1056.4110 - Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
0902.11.64.362.1040.4270 - Concessão de Empréstimo	R\$ 15.000,00
0902.11.65.363.1057.4110 - Obras e Instalações	R\$ 4.000,00
1003.10.60.325.1066.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 8.000,00
1003.10.60.325.1067.4110 - Obras e Instalações	R\$ 1.800,00
1004.16.91.573.1063.4120 - Equip. Material Permanente	R\$ 1.000,00
1005.10.60.327.1064.4110 - Obras e Instalações	R\$ 8.000,00
1006.10.60.328.1069.4110 - Obras e Instalações	R\$ 2.000,00
9801.03.08.021.2060.3191 - Sentenças Judiciárias	R\$ 293.000,00
TOTAL	R\$ 856.161,51

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de Agosto de 1997.



Glênio Lemos
Glênio Lemos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
Solimar Charopen Gonçalves
Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração